



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 313, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2006

*Altera o artigo 5º da Lei
Municipal nº 307/2005.*

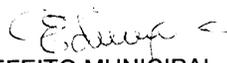
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O caput do artigo 5º da Lei Municipal nº 307/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos suplementares.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 1º de fevereiro de 2006.


PREFEITO MUNICIPAL
Edival José Petri